



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ CARLOS PREVILATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA ME, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.x68 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.xxx.xxx-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A **51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 51.884.267/0001-20, COM SEDE NA RUA TOHOMA IOSIO, Nº. 60, RESIDENCIAL CANANEIA, NA CIDADE DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.785-154, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FAGNER LOPES DA SILVA**, PORTADOR DO RG Nº. XX.624.XXX SSP/SP E DO CPF Nº XXX.043.278-XXX, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 050/2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
47	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
115	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

125	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
133	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
139	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
144	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
164	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
257	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
273	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
274	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
294	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
336	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
384	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
415	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00
460	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
488	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
174	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
638	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
639	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
644	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras “c” e “d”, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

QUATÁ, 03 DE dezembro DE 2024

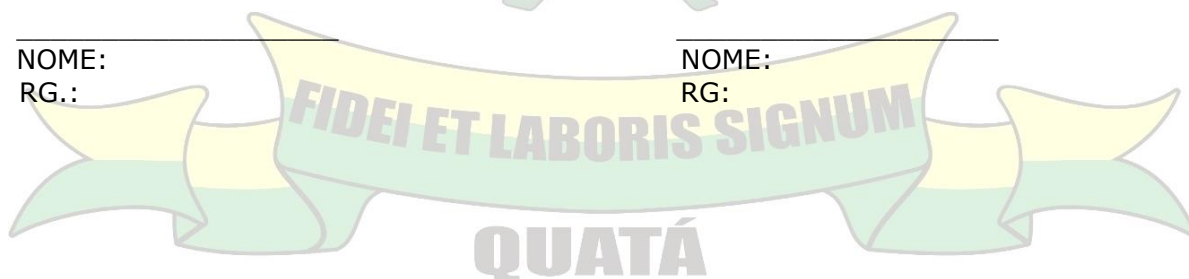
MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA ME
FAGNER LOPES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Prefeitura Municipal de Quatá
Responsável	Luiz Carlos Previlato
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Quatá.

1.2. Classificação do objeto: Pneumáticos, câmaras de ar e protetor de pneu.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Dispensado projeto básico/análise de riscos, por se tratar de aquisição de materiais para construção.

1.5. Valor total:

O valor total médio para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local e regional.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A presente solicitação tem como objetivo a realização de processo de licitação para o registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para a aquisição de pneus e câmaras de ar visando à manutenção da frota de veículos e máquinas para estarem em condições ideais de funcionamento, substituindo quando preciso os pneus desgastados, danificados pelo tempo de uso e promovendo assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelas secretarias. Assim, a justificativa maior desta solicitação é do interesse público é a prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Secretaria	Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
Administração	47	04.122.0002.2009.0000 - MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	Recurso Próprio
Agricultura	415	20.608.0020.2043.0000 - MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio
Educação	257	12.361.0012.2025.0000 - MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	Educação Decendial
	274	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	QSE
	273	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	Educação Decendial
	294	12.361.0012.2028.0000 - FUNDEB ENSINO FUND(30%)	FUNDEB
	336	12.365.0013.2032.0000 - MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Educação Decendial
Infraestrutura	384	15.452.0018.2039.0000 - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	Recurso Próprio
Planejamento	460	15.451.0018.2016.0000 - MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	Recurso Próprio
	488	15.451.0018.2075.0000 - MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	501	15.451.0018.2045.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO	Recurso Próprio
Promoção Social	164	08.244.0008.2060.0000 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	BL PSB FNAS
	144	08.244.0008.2089.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- BL PSB	BL PSB FNAS
	115	08.243.0005.2006.0000 - CONSELHO TUTELAR	Recurso Próprio
	125	08.244.0008.2015.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Recurso Próprio
	133	08.244.0008.2068.0000 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	BL GBF FNAS
	139	08.244.0008.2088.0000 - GESTÃO SIST.UNICO ASSIST.SOC. -GSUAS	BL GSUAS FNAS
Saúde	174	10.122.0011.2020.0000 - GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio
	638	10.301.0011.2112.0000 - EMENDA 3600.501550.2023.00	Recursos de Superávit Financeiro
	639	10.301.0011.2113.0000 - EMENDA 3600.501539.202300	Recursos de Superávit Financeiro
	644	10.302.0038.2111.0000 - DEMANDA 2023SS1055	Sistema Único de Saúde

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio/ Convênios

4 - Condições de habilitação:

A contratada deverá possuir CNAE de vendas relacionadas pneumáticos e afins, além de: Registro comercial ou ato constitutivo atualizado; Autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação; Atestados que comprovem a capacidade de fornecimento dos bens; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidões negativas de débito com a Seguridade Social e o FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas e Balanço patrimonial e demonstrações financeiras que comprovem a saúde financeira da empresa.

Haja vista, que somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão conter o selo do INMETRO em alto relevo, ter gravação na parede lateral externa da data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

5.1.1. O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

5.1.2. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.1.3. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

5.1.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Municipal de Quatá, Rua: Carlos Bleinroth, SN, entrada da cidade defronte rotatória/portal.

HORARIO DE RECEBIMENTO: das 7:30 as 10:00 e das 13:00 as 16:00 horas, em dias úteis obedecendo calendário municipal.

Responsável: José Airton Vieira de Jesus, Almoxarife

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO em alto relevo, terem gravação na parede lateral externa da data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

12 meses ininterruptos prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o Art. 84 da lei 14.133

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

6- Obrigações da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Luiz Carlos Previlato; Secretário de Administração e Finanças

Fiscalização: José Livaldo Veira do Nascimento: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; Daisy Cristina Pires Nucci: Secretária da Educação; Valdeci Benedito de Oliveira: Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços; Jamil Martins Askar: Secretário de Planejamento, Obras e Desenvolvimento; Luciane Gonçalves Leite Pécchio: Secretária de Promoção Social; Dante Augusto Dalla Pria; Secretário de Saúde.

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Contato: (18) 99720-3628

Email: compras@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 13 de Março de 2024.

Luiz Carlos Previlato
Secretário de Administração e Finanças

Valdeci Benedito Oliveira
Secretário de Infraestrutura, urbanização e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

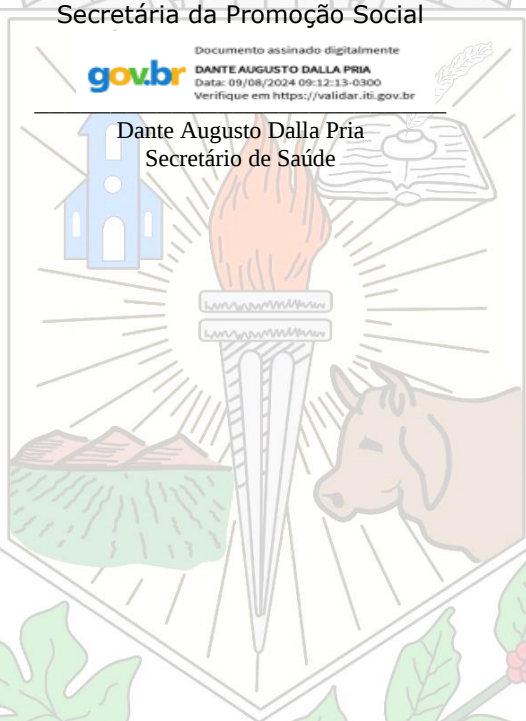
Daisy Cristina Pires Nucci
Secretária Municipal de Educação

José Livaldo Vieira do Nascimento
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Luciane Gonçalves Leite Pecchio
Secretária da Promoção Social

Documento assinado digitalmente
DANTE AUGUSTO DALLA PRÍA
Data: 09/08/2024 09:12:13-0900
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dante Augusto Dalla Pría
Secretário de Saúde



FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

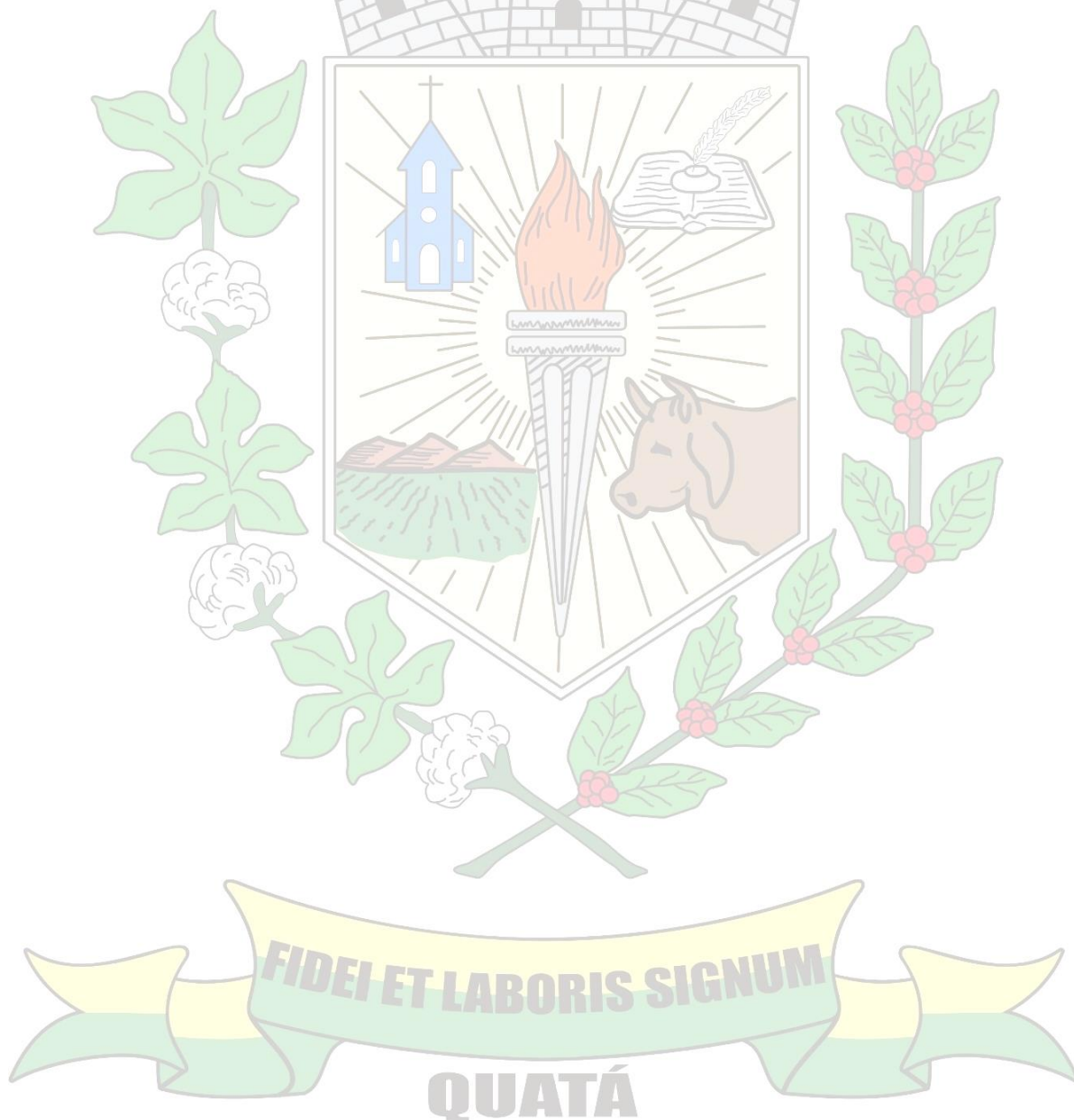
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UN	QT	MARCA	VALOR UNIT
32	590.001.763	PNEU 175/70 R13	PÇ	12	ECOTORNEL	259,00
39	013.016.915	PNEU 185/65 R14	UN	40	ECOTORNEL	280,00
40	626.001.069	PNEU 185/70 R14	UN	40	ECOTORNEL	295,00
58	014.001.011	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	PÇ	60	DURABLE	1.436,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 202/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

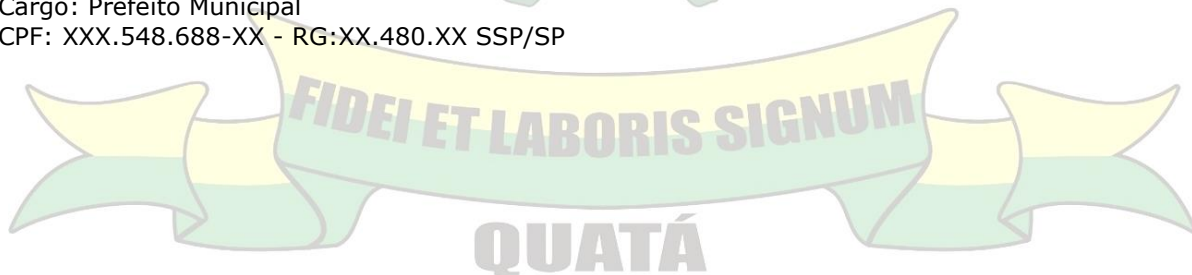
Quatá, 03 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.688-XX - RG:XX.480.XX SSP/SP



Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.688-XX - RG:XX.480.XX SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.548.688-XX - RG:XX.480.XX SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fagner Lopes da Silva

Cargo: Empresário

CPF: XXX.043.278-XX

Email: cidade_limpa2021@outlook.com

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Luiz Carlos Previlato

Cargo: secretário de Administração e Finanças

CPF: XXX.402.598-XX

Assinatura: _____

QUATÁ